



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO UNIFICADO DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO UNIFICADO DE 05 DE OUTUBRO DE 2018**

A Excelentíssima Senhora Suyane Belchior Paraíba de Aragão, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Sobral-CE e Diretora do Fórum, no uso de suas atribuições, faz saber que às **10 horas do dia 05 de outubro de 2018, no FÓRUM TRABALHISTA DESEMBARGADOR FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE** (sala de audiências do térreo), situado na Av. Lúcia Sabóia, nº 500 - Centro, na Cidade de **SOBRAL-CE**, os bens penhorados em diversos processos em tramitação perante as Varas do Trabalho da Região de Sobral-CE serão levados a Leilão Público em pregões de venda e de arrematação, pelo maior lance oferecido, ficando nomeado para tanto o Sr. Leiloeiro Oficial **WILLIAN AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO**.

Segue abaixo relação de bens:

1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL-CE

LOTE	DESCRIÇÃO
1	<p>PROCESSO: 0000346-05.2013.5.07.0024 RECLAMANTE: MARIA AURICELIA ALBUQUERQUE SILVA RECLAMADO: OSEANE ARAÚJO DA SILVA CADETE</p> <p>DESCRIÇÃO: - 01 (um) bebedouro do tipo gelágua, marca Esmaltec, bom estado de conservação, avaliado em R\$ 280,00. - 04 (quatro) cadeiras de polietileno, cor preta, excelente estado de conservação, avaliado em R\$ 50,00 cada (x4). - 01 (um) birô de madeira e ferro branco/cinza, bom estado de conservação, avaliado em R\$ 200,00. - 01 (um) gaveteiro com 4 gavetas, ótimo estado de conservação, avaliado em R\$ 100,00. - 01 (uma) vitrine de 4 prateleiras, dividida em duas colunas, bom estado de conservação, avaliado em R\$700,00. - 01 (um) aparelho de fotocópia, marca Brother, modelo dcp 8157dn, em pleno funcionamento, excelente estado de conservação, avaliado em R\$ 1.400,00.</p> <p>LOCALIZAÇÃO: Rua Floriano Peixoto, 183, Centro, Sobral/CE. CEP 62184000</p> <p>AVALIAÇÃO: R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais) - Lanço Mínimo: R\$ 973,00</p>
2	<p>PROCESSO: 0098800-64.2006.5.07.0024 RECLAMANTE: UNIÃO FEDERAL RECLAMADO: CASA DE REPOUSO GUARARAPES LTDA</p> <p>DESCRIÇÃO: Terreno medindo 1.247,52 metros², relativamente plano. Imóvel esse registrado no Cartório de 1º Ofício da Comarca de Sobral, sob o número 12.344 de 26 de janeiro de 2012.</p>



	<p>LOCALIZAÇÃO: Rua Antônio Rodrigues Magalhães, s/n, esquinas com as ruas Pe. Osvaldo Chaves e a rua Lucimar, bairro D. Expedito, Sobral/CE.</p> <p>AVALIAÇÃO: R\$ 743.700,00 (setecentos e quarenta e três mil e setecentos reais) - Lanço Mínimo: R\$ 520.590,00</p>
3	<p>PROCESSO: 0002266-82.2011.5.07.0024 RECLAMANTE: UNIÃO FEDERAL RECLAMADO: JOSÉ RÉGIS TOMAS DE ARAÚJO E RENATA ANDRÉIA COSTA TOMÁS</p> <p>DESCRIÇÃO: Imóvel rural denominado “Santa Helena”, compreendendo uma área de 41,6 hectares, conforme descrito no documento de matrícula n. 2095, originalmente datado de 08/09/1997.</p> <p>LOCALIZAÇÃO: Fazenda Ingá, Município de Santana do Acaraú.</p> <p>AVALIAÇÃO: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) - Lanço Mínimo: R\$ 98.000,00</p>
4	<p>PROCESSO: 0000971-34.2016.5.07.0024 RECLAMANTE: RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA ROCHA RECLAMADO: ERASMO CARLOS SANTOS FERREIRA</p> <p>DESCRIÇÃO: 01 (uma) moto, marca Yamaha/Factor YBR 125 K, ano 2010/2011, cor preta, placa EQE7634, em bom estado de conservação.</p> <p>LOCALIZAÇÃO: Rua Francisca Ieda Rios, 233, Centro, Itarema.</p> <p>AVALIAÇÃO: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) - Lanço Mínimo: R\$ 1.260,00</p>
5	<p>PROCESSO: 0000579-31.2015.5.07.0024 RECLAMANTE: FRANCISCO MARDÔNIO ROSA FARIAS RECLAMADO: JOSÉ FARIAS MARTINS - ME, JOSÉ FARIAS MARTINS</p> <p>DESCRIÇÃO: - 5.000 (cinco mil) sacas de arroz Harielly, contendo 01 kg de arroz cada, avaliadas em R\$ 6,00 reais cada saca, perfazendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); - 3.000 (três mil) sacas de açúcar, contendo 01 kg de açúcar cada, avaliadas em R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) cada uma, perfazendo R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).</p> <p>LOCALIZAÇÃO: Rua Francisquinha Frota, 1060, Dom José, Sobral/CE.</p> <p>AVALIAÇÃO: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) - Lanço Mínimo: R\$ 13.860,00</p>
6	<p>PROCESSO: 0095500-89.2009.5.07.0024 RECLAMANTE: ANTÔNIO PEREIRA VASCONCELOS NASCIMENTO RECLAMADO: IMOBILIARIA SANTANA LTDA - EPP E OUTROS (3)</p>



	<p>DESCRIÇÃO: Estoque de peças e acessórios para oficinas de carros e motocicletas, como graxas, estopas, cabos e filtros.</p> <p>LOCALIZAÇÃO: Avenida Senador Ozires Pontes, nº 289, apartamento 201, Centro, Massapê/CE</p> <p>AVALIAÇÃO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - Lanço Mínimo: R\$ 700,00</p>
7	<p>PROCESSO: 0001189-62.2016.5.07.0024 RECLAMANTE: ANA MARIA MARQUES DO NASCIMENTO RECLAMADO: MARIA NICE PONTE GUIMARÃES – ME, MARIA NICE PONTE GUIMARÃES</p> <p>DESCRIÇÃO: - 01(uma) TV de plasma, Slim, marca Samsung, de 32", avaliada em R\$ 800,00(oitocentos reais); - 01(um) aparelho de Ar-condicionado, Split, marca Midea, avaliado em R\$ 500,00(quinzentos reais).</p> <p>LOCALIZAÇÃO: Rua Padre Antônio Ibiapina, nº 715, Centro, Sobral-CE.</p> <p>AVALIAÇÃO: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) - Lanço Mínimo: R\$ 455,00</p>
8	<p>PROCESSO: 0000796-74.2015.5.07.0024 RECLAMANTE: JULIANA ALVES DE OLIVEIRA RECLAMADO: FÁBIO PEREIRA DE ALMEIDA – ME, FÁBIO PEREIRA DE ALMEIDA E A SRA. PAOLA FRANCINETE DA PENHA FRANÇA.</p> <p>DESCRIÇÃO: Imóvel de matrícula 1342, casa residencial, com dois pavimentos, área de serviço, sala/cozinha, banheiro, uma suíte e dois quartos e quintal, piso predominante em pedra Cariri, encravada em terreno de 192 metros², com 8 metros de frente e 24 metros de fundo, em precário estado de conservação.</p> <p>LOCALIZAÇÃO: Rua Crateús, 209, Junco, Sobral/CE.</p> <p>AVALIAÇÃO: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) - Lanço Mínimo: R\$ 133.000,00</p>
9	<p>PROCESSO: 0000808-83.2018.5.07.0024 RECLAMANTE: INAYARA DA SILVA MAGALHÃES RECLAMADO: JORGE F SAADE – EPP, JORGE FERREIRA SAADE</p> <p>DESCRIÇÃO: 01(um) Reboque, marca Hércules, modelo 2008, placa HXT3196, em precário estado de conservação e depositado ao relento no Pátio do Detran.</p> <p>LOCALIZAÇÃO: Rua Menino Jesus de Praga, bairro do Junco, Sobral/CE (Pátio do Detran-CE)</p> <p>AVALIAÇÃO: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) - Lanço Mínimo: R\$ 630,00</p>
10	<p>PROCESSO: 0001766-11.2014.5.07.0024 RECLAMANTE: JAISON DA SILVA OLIVEIRA</p>



	<p>RECLAMADO: LANCHONETE E PASTELARIA MORIÁ E OUTROS (4)</p> <p>DESCRIÇÃO: Um automóvel TOYOTA/COROLLA XEI 2.0 Flex 16V Aut, placa PMR 5240, em ótimo estado de conservação.</p> <p>LOCALIZAÇÃO: Rua Anahid Andrade, 284, bairro Centro, Sobral/CE.</p> <p>AVALIAÇÃO: R\$ 73.058,00 (setenta e três mil e cinquenta e oito reais) - Lanço Mínimo: R\$ 32.876,10</p>
--	---

2ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL-CE

LOTE	DESCRIÇÃO
11	<p>PROCESSO: 0000183-41.2017.5.07.0038 RECLAMANTE: UNIÃO FEDERAL (PGFN) RECLAMADO: J. M. SANTANA PLASTICOS - ME e JAQUELINY MENDES SANTANA</p> <p>DESCRIÇÃO: 01 (uma) prensa enfardadeira vertical, para reciclagem, em mau estado de conservação, mas em pleno funcionamento, avaliada em R\$ 11.000,00 (onze mil reais); 01 (um) notebook marca Dell, cor cinza, em ótimo estado de conservação, avaliado em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); 01 (um) microcomputador, marca AOC, avaliado em R\$ 700,00 (setecentos reais); 01 (uma) impressora, marca HP, avaliada em R\$ 400,00 (quatrocentos reais); perfazendo um total de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) em bens penhorados.</p> <p>LOCALIZAÇÃO: J. M. SANTANA PLASTICOS – ME, à Rodovia CE 362, KM 08, Forquilha/CE</p> <p>AVALIAÇÃO: R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) - Lanço Mínimo: R\$ 4.655,00</p>
12	<p>PROCESSO: 0001467-55.2015.5.07.0038 RECLAMANTE: MARINA ALVES DA COSTA RECLAMADO: MARTINS ALVES RODRIGUES - ME, MARTINS ALVES RODRIGUES</p> <p>DESCRIÇÃO: Um imóvel rural edificado com 2 pavimentos, com ponto comercial e casa residencial; Terreno com área total de 3.875,00 m² – Matrícula 421 do Cartório de Registro e Ofício de Notas da Comarca de Groaíras</p> <p>LOCALIZAÇÃO: situado na localidade Lagoa Suja – Groaíras/CE</p> <p>AVALIAÇÃO: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) - Lanço Mínimo: R\$ 196.000,00</p>
13	<p>PROCESSO: 0001307-93.2016.5.07.0038 RECLAMANTE: FRANCISCO BERNARDO PEREIRA</p>



	<p>RECLAMADO: F MARTINS NETO BARATEIRO - ME, FRANCISCO MARTINS NETO</p> <p>DESCRIÇÃO: 20 (vinte) vasilhames de água mineral vazios, com capacidade de 20 litros, avaliados cada um em R\$ 12,50(doze reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) em bens penhorados.</p> <p>LOCALIZAÇÃO: Avenida Francisco Ferro, nº 1546, Centro, Uruoca/CE.</p> <p>AVALIAÇÃO: R\$ 250,00 - Lanço Mínimo: R\$ 87,50</p>
14	<p>PROCESSO: 0000277-86.2017.5.07.0038 RECLAMANTE: ANA DIVANISSE MAGALHÃES RECLAMADO: VANESSA PEREIRA SIMPLÍCIO</p> <p>DESCRIÇÃO: Moto Honda BIZ 125 ES, Placa HYZ 4973, cor prata – Ano fabricação 2008, bom estado de conservação.</p> <p>LOCALIZAÇÃO: Rua Praça do Mercado, 55, Zona Rural, Sítio Alegre, Morrinhos/CE</p> <p>AVALIAÇÃO: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) - Lanço Mínimo: R\$ 1.530,00</p>
15	<p>PROCESSO: 0001437-83.2016.5.07.0038 RECLAMANTE: JOSÉ JONAS VASCONCELOS DA SILVA RECLAMADO: JONATHANS RIBEIRO DE ARAÚJO EIRELI ME - ME, JONATHANS RIBEIRO DE ARAUJO</p> <p>DESCRIÇÃO: 1) uma Guilhotina Industrial / lassane, estado de conservação regular, avaliada em R\$ 3.300,00; (2) uma Guilhotina de Facão Semi Industrial Plus / Lassane, 510mm com mesa, estado de conservação precário, avaliada em R\$ 700,00, (3) um aparelho de Ar condicionado do tipo split / Fujitso, 22.000 BTU com compressor, precário estado de conservação, avaliado em R\$ 1.200,00; e (4) Plotter de recorte, precário estado de conservação, avaliada em R\$ 600,00;</p> <p>LOCALIZAÇÃO: Av. João Jaime Ferreira Gomes, 725 - Centro - Acaraú - CEARÁ</p> <p>AVALIAÇÃO: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) - Lanço Mínimo: R\$ 2.030,00</p>
16	<p>PROCESSO: 0001348-94.2015.5.07.0038 RECLAMANTE: MARIA IMACULADA DOS SANTOS LIMA RECLAMADO: JOSÉ NILTON VIEIRA</p> <p>DESCRIÇÃO: 01 TV, 32”, avaliada em R\$ 800,00; 01 aparelho de ar-condicionado, avaliado em R\$ 600,00; 01 monitor de circuito interno de câmeras, avaliado em R\$ 700,00.</p> <p>LOCALIZAÇÃO: Edgar Sales Moura, 465, Buriti, Acaraú/CE - CEP: 62580-000.</p> <p>AVALIAÇÃO: 2.100,00 (dois mil e cem reais) - Lanço Mínimo: R\$ 735,00</p>



São condições estabelecidas para arrematação de bens:

1. Os bens a serem leiloados poderão ser reunidos em lotes, desde que sugerido pelo leiloeiro e autorizado pela Juíza Diretora do Fórum.
2. Os interessados na aquisição dos bens deverão se fazer presentes no local e horário designados para a realização do Leilão Público Unificado, portando documento de identificação pessoal, ou ofertar lances pela Internet através do site <http://www.willianleiloes.com.br>, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, em até 48 horas de antecedência do início do leilão, ressalvada a possibilidade de qualquer inviabilidade técnica.
3. Os lançadores poderão ser representados, desde que o representante seja habilitado por procuração com poderes específicos, sendo que no caso de pessoa jurídica, além desse instrumento procuratório, também deverão ser entregues cópia do contrato social e de eventuais alterações.
4. Estão impedidas de participar do Leilão Público Unificado as pessoas físicas e jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em leilões anteriores, além daquelas definidas em lei.
5. O credor que não requerer perante o juízo da execução a adjudicação dos bens a serem leiloados antes da publicação do Edital Único, só poderá adquiri-los no Leilão Público Unificado na condição de arrematante, com preferência apenas na hipótese de igualar o maior lance ofertado e sem a exigência de exibição de preço, respondendo, porém, pelo pagamento da comissão do leiloeiro, ainda que o valor da arrematação seja inferior ao crédito.
6. Ficam fixados como percentuais mínimos a serem considerados como preço não-vil para lanços relativos aos bens insertos neste Leilão Público Unificado os seguintes:
 - I – 70% (setenta por cento) do valor da avaliação, para bens imóveis;
 - II – 45% (quarenta e cinco por cento) do valor da avaliação, para veículos automotores;
 - III – 35% (trinta e cinco por cento) do valor da avaliação para os demais bens móveis;
- 6.1 Os percentuais acima poderão ser alterados a critério de cada juízo da execução, levando-se em consideração o montante do crédito a ser garantido através do leilão, e, ainda, as dificuldades encontradas para alienação dos bens ao longo da fase expropriatória;
7. Qualquer lance em percentuais inferiores aos fixados no item 6 do presente Edital será considerado como preço vil e, por conseguinte, rejeitado, salvo se dentro dos parâmetros fixados pelo juízo da execução, consoante o disposto no item 6.1 acima.
8. Aceito o lance, o arrematante recolherá, no ato, a título de sinal e como garantia, parcela correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor do lance, além do pagamento da comissão devida ao leiloeiro.
9. O sinal será recolhido através de guia de depósito judicial vinculado ao processo de execução e a respectiva Vara, em agência bancária oficial (CEF – 0554 ou BB – 0085), sendo entregue ao lançador cópia da guia de boleto de depósito judicial.
10. A integralização do total do lance deverá ser feita no primeiro dia útil seguinte ao do Leilão Público Unificado na mesma conta judicial de que fala o item 09 do presente Edital, sob pena de perda, em favor da execução, do sinal dado em garantia, além da perda também do valor da comissão paga ao leiloeiro, ressalvada a hipótese prevista no art. 903, §5º do CPC.
11. Se a arrematação se der pelo credor e caso o valor do lance seja superior ao do crédito, a ele caberá depositar a diferença em 03 (três) dias contados do Leilão, sob pena de se tornar sem efeito a arrematação, na forma do § 1º do Art. 892 do CPC.
12. Constituirá remuneração do leiloeiro:
 - I – comissão de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante;
 - II – comissão diária de 0,1% (um décimo por cento) do valor de avaliação, pela guarda e conservação dos bens, na forma do art. 789-A, VIII, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 10.537/2002, até o limite de 5% do valor da referida avaliação.
13. Não é devida comissão ao leiloeiro na hipótese de anulada a arrematação ou se negativo o resultado do Leilão Público Unificado.
14. Se anulada a arrematação, o leiloeiro devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão em até 10 (dez) dias depois de recebida a comunicação do Juízo da execução.



15. É devida indenização ao leiloeiro, para ressarcimento das despesas realizadas, na razão de 2% (dois por cento), a cargo do executado, calculada com base no valor do acordo firmado ou da remição, se a ocorrência de quaisquer dessas hipóteses de extinção da obrigação se der após a publicação do Edital Único e antes do Leilão Público Unificado, desde que o leiloeiro tenha providenciado a ampla divulgação do ato. Devem os Juízos da Execução velar pelo pagamento do referido percentual por ocasião do acordo ou da remição.

16. A comissão do leiloeiro lhe será paga mediante recibo em 03 (três) vias, uma das quais será anexada aos autos de execução.

17. Tratando-se de bem imóvel, quem estiver interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar sua proposta por ocasião do Leilão Público Unificado, nunca inferior ao valor da avaliação no primeiro leilão e nunca inferior ao valor mínimo a partir do segundo leilão.

18. O pagamento parcelado será admitido mediante depósito, no ato da arrematação, de sinal correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do lance, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel.

19. O saldo do valor da arrematação será recolhido à mesma conta judicial que acolheu o sinal referido no item 18, em parcelas mensais não superiores a 30 (trinta), cuja definição caberá ao Juízo da execução quando da apreciação da proposta referida no item 17, bem assim no que se refere às datas de pagamento.

20. No caso de arrematação de bens imóveis, as dívidas relativas a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse da coisa, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou as contribuições de melhoria, não serão transferidos aos arrematantes, sub-rogando-se no preço da arrematação.

21. Também não será transferido ao arrematante eventual ônus relativo à hipoteca sobre o bem imóvel, conforme art. 1.499, VI, do Código Civil.

22. Não estão incluídos no rol das dívidas mencionadas no item 20, as quais ficarão a cargo do arrematante:

I - as eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes ao imóvel, tais como foro e laudêmio, etc;

II - as despesas cartorárias de transferência e desmembramento, bem como o Imposto de Transferência de Bens Imóveis – ITBI;

III – os débitos de INSS constituídos em razão da construção ou reforma do bem, de obras concluídas ou em andamento, desde que devidamente averbados do Registro de Imóveis competente;

IV – as eventuais despesas relativas à restrição imposta por zoneamento ou uso do solo, inclusive aquelas decorrentes da Legislação Ambiental;

V - demais despesas referentes a alvarás, certidões, escrituras e registros, incluindo débitos relativos à regularização da denominação do logradouro e numeração predial junto aos órgãos competentes, conforme o caso.

23. Se o imóvel for arrematado durante a locação, o arrematante poderá denunciar o contrato, com o prazo de noventa dias para a desocupação, salvo se a locação for por tempo determinado e o contrato contiver cláusula de vigência em caso de alienação e estiver averbado junto à matrícula do imóvel. A denúncia deverá ser exercida no prazo de noventa dias contado do registro da venda, presumindo-se, após esse prazo, a concordância na manutenção da locação, tudo nos termos do art. 8º, caput e §2º, da Lei 8.245/91.

24. No caso de arrematação de veículos automotores (automóveis, motocicletas, embarcações, aeronaves e similares), os impostos sobre a propriedade da coisa não serão transferidos ao arrematante, sub-rogando-se no preço da arrematação. Também não serão transferidas ao arrematante as dívidas referentes a multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior.

24.1. Não estão incluídas no rol das dívidas mencionadas no item anterior as despesas de transferência, inclusive de natureza tributária.

24.2. O veículo automotor (automóveis, motocicletas, embarcações, aeronaves e similares) será entregue ao arrematante no estado em que se encontrar à época da arrematação.

24.3. O prazo para levantamento de gravames porventura existentes sobre o veículo automotor



arrematado dependerá de resposta dos órgãos impositores a comunicação expedida pelo juízo da execução para seu levantamento.

25. No caso de arrematação de outros bens móveis, o arrematante não será responsabilizado por qualquer dívida e ônus constituídos, salvo aqueles relacionados à transferência dos bens, inclusive de ordem tributária conforme o caso.

26. Compete apenas ao interessado no bem, ou bens, eventual pesquisa de débito junto aos diversos Órgãos.

27. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça do Trabalho e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo, providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transporte daqueles arrematados. Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações do bem, ou bens, oferecidos no leilão. Qualquer dúvida e/ou divergência na identificação/descrição do bem, ou bens, deverá ser dirimida no ato do Leilão.

28. A(s) foto(s) que ilustra(m) a descrição do(s) bem(ns) constrito(s) não reflete(m) necessariamente o(s) seu(s) estado(s) atual(is) de conservação.

29. O bem que tenha sido objeto de várias penhoras sujeitar-se-á a uma única venda judicial em Leilão Público Unificado, observada a precedência legal, de acordo com o disposto no Art. 908 do CPC.

30. Os bens que não forem objeto de arrematação ao final do Leilão Público Unificado e para os quais tenha havido proposta de desmembramento de lotes, aceita pela Juíza Diretora do Fórum, serão novamente apregoados na mesma data, de forma resumida, mantendo-se o mesmo percentual para o valor do lance mínimo exigido no item 06.

31. Frustrada a alienação, poderá o Juízo de Execução renovar o praxeamento dos bens constritos ou determinar sua substituição, conforme dispõe o inciso VI do Art. 848 do CPC.

32. Encerrado o Leilão Público Unificado, dos bens arrematados serão emitidas certidões positivas pelo leiloeiro e subscritos pelo arrematante, enquanto que dos bens que não lograram lance serão emitidas, também pelo leiloeiro, certidões negativas.

33. Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas reclamações e/ou desistências dos arrematantes/adjudicantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro (“Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagem(ns), e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa”).

Caso as partes, por qualquer motivo, não venham a ser intimadas da data da realização do Leilão Público Unificado, dele ficam cientes pela publicação deste edital, bem como pela sua fixação em lugar costumeiro neste Fórum. Publique-se.

Sobral, 23 de agosto de 2018.

SUYANE BELCHIOR PARAIBA DE
ARAGAO:30871319

Digitally signed by SUYANE BELCHIOR PARAIBA DE ARAGAO:30871319
DN: cn=SUYANE BELCHIOR PARAIBA DE ARAGAO:30871319,ou=Autoridade
Certificadora da Justiça - AC-JUS, o=ICP-Brasil, c=BR
Date: 2018.08.24 16:09:38 -0300

Suyane Belchior Paraiba de Aragão
Juíza Titular de Vara do Trabalho
Diretora do Fórum

